



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
09 / 11 / 21

REQUERIMENTO Nº 453/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

Os Vereadores infra-assinados, nos termos do art. 196, inciso X, do Regimento Interno, requerem, ouvida a Casa, na forma regimental, que V. Exa. encaminhe expediente **ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação solicitando informações sobre os secretários escolares e auxiliares de secretaria escolar.**

Segue requerimento dos secretários escolares e auxiliares de secretaria escolar com relação à alteração dos níveis e padrões de vencimentos; condições básicas de higiene e segurança durante as férias e recessos escolares e atribuições do cargo.

Ademais, há a notícia de que o arquivo de documentos de escolas extintas passaria do prédio da SEMED para a Escola Municipal Napoleão Reis.

Cumprindo o papel que nos foi incumbido pela população de Conselheiro Lafaiete e, na prerrogativa funcional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, questionamos:

- Por qual razão esses servidores eram do nível IV e hoje são nível III?
- Qual o impacto financeiro e pedagógico dessa alteração?
- Há previsão para a recomposição salarial a referidos servidores futuramente e quanto ao tempo que se passou?
- Há previsão para o atendimento à solicitação de item 2 (das condições básicas de higiene e segurança durante as férias e recessos escolares)?
- Há previsão para o atendimento à solicitação de item 3 (das atribuições do cargo)?
- Com relação à suposta alteração do local do arquivo de documentos de escolas extintas, referida notícia procede?
- Se sim, por quais razões o arquivo será transferido?
- Se sim, haverá algum servidor lotado no prédio da SEMED será transferido para a Escola?
- Favor informar de forma pormenorizada inclusive com documentos.

O presente pedido se presta a fiscalizar a correta aplicação da Lei, bem como faz parte do esforço de fiscalização promovido pelo parlamentar subscritor.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Requerimento Secretário Escolar e Auxiliar de Secretaria Escolar

Os servidores municipais representantes das categorias Secretário Escolar, Auxiliares de Secretaria, lotados em diversos setores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Lafaiete, vêm à presença de V.Exa. para expor e requerer o que segue:

A Secretaria é essencial ao efetivo funcionamento de uma escola, visto que os mesmos auxiliam todo o corpo docente e tem sob sua responsabilidade a vida escolar de cada aluno matriculado nos estabelecimentos de ensino, bem como atendimento aos alunos e toda comunidade escolar envolvida nesse processo escolar.

Assim, tendo em vista o alto grau de complexidade e responsabilidade das atribuições das categorias supracitadas, e em análise a editais anteriores bem como Lei Complementar nº 36 de 24 de maio de 2012 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Conselheiro Lafaiete e de seu readequamento em 2013, pontuamos algumas questões das quais solicitamos reanálise:

1 – Alteração dos Níveis e Padrões de Vencimento das Auxiliares de Secretaria Escolar:

Conforme Constituição Federal de 1988 Capítulo VII - SEÇÃO II - Dos Servidores Públicos (EC no 18/98) Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.³ (EC no 19/98)

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I-a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II-os requisitos para a investidura;

III-as peculiaridades dos cargos.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

A Lei Complementar nº 36 de 24 de maio de 2012 trouxe notáveis benefícios ao funcionalismo público municipal no setor de educação, porém houve um alheamento as nossas categorias.

De acordo com o "Capítulo II - Dos Conceitos e Definições em seu Art. 6º Inciso VIII - Nível é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes na linha de desenvolvimento do servidor na carreira, **caracterizado pelo grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade**, visando determinar a faixa de vencimentos a ele correspondente; e em seu Inciso IX, Padrão - é o conjunto de letras que constituem a

linha de desenvolvimento horizontal (progressão) do servidor na carreira, **relativa a cada classe de cargos**, em ordem crescente, à qual identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa.", percebemos uma nítida regressão em nosso Nível e em nosso Padrão, pois Auxiliar de secretaria passou de nível IV para nível III, o que acarretou prejuízos consideráveis em nossos vencimentos e descaracterizou nossos serviços. Nesse sentido solicitamos o reajustamento dos níveis e padrões concernentes à realidade de cada servidor, bem como as restituições das perdas sofridas.

2 – Condições básicas de higiene e segurança durante as férias e recessos escolares para Secretárias e Auxiliares de Secretaria Escolar:

Conforme Constituição Federal de 1988 Capítulo II –

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (EC no 20/98, EC no 28/2000, EC no 53/2006 e EC no 72/2013)

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Outra questão extremamente importante, diz respeito à segurança dos Secretários Escolares e dos Auxiliares de Secretaria nos períodos de Recesso Escolar e férias (**julho, semana de outubro e janeiro**). Nesses períodos de recesso, as Secretárias das escolas trabalham sem o apoio dos outros setores da escola. Vale ressaltar que nos recessos escolares executamos tarefas que fogem completamente das nossas atribuições, uma vez que os responsáveis pela portaria e pela limpeza da escola encontram-se em recesso ou em férias regulamentares. Sem falar das tarefas que são de nossa responsabilidade também e que requerem o máximo de atenção, responsabilidade, comprometimento; pois trabalhamos com Programas Governamentais, matrículas, ponto, fechamentos de notas bimestrais, diários, escrituração dentre outros, os quais ficam prejudicados pelo fato de termos que executar atribuições de outros cargos.

Infelizmente algumas escolas municipais têm precedentes de assaltos, vandalismo, depredação e invasão. Sem contar o fato de estarmos vulneráveis a assaltos, agressões e mesmo a abusos, uma vez que nos encontramos sozinhas nas escolas e nem todas as escolas possuem acesso restrito de pessoas; grades e entrada separada para pessoas da comunidade escolar.

Diante de tal situação, solicitamos apoio de uma força de vigilância e portaria, bem como um serviço de alarme para a escola, serviços imprescindíveis para o funcionamento da escola. Os quais certamente oneram menos o município do que os danos causados ao patrimônio público e furtos de equipamento e programas essenciais para os andamentos administrativos e educacionais da escola.

Perante tamanha dedicação, responsabilidade e comprometimento de todos os servidores que trabalham de forma eficaz e de atendimento ao público, solicitamos que o recesso de outubro seja estendido também as nossas categorias, que colaboram com a mesma dedicação durante todos os dias durante o ano letivo.

1. *Chlorophyll*
 2. *Chlorophyll*
 3. *Chlorophyll*
 4. *Chlorophyll*
 5. *Chlorophyll*
 6. *Chlorophyll*
 7. *Chlorophyll*
 8. *Chlorophyll*
 9. *Chlorophyll*
 10. *Chlorophyll*
 11. *Chlorophyll*
 12. *Chlorophyll*
 13. *Chlorophyll*
 14. *Chlorophyll*
 15. *Chlorophyll*
 16. *Chlorophyll*
 17. *Chlorophyll*
 18. *Chlorophyll*
 19. *Chlorophyll*
 20. *Chlorophyll*
 21. *Chlorophyll*
 22. *Chlorophyll*
 23. *Chlorophyll*
 24. *Chlorophyll*
 25. *Chlorophyll*
 26. *Chlorophyll*
 27. *Chlorophyll*
 28. *Chlorophyll*
 29. *Chlorophyll*
 30. *Chlorophyll*
 31. *Chlorophyll*
 32. *Chlorophyll*
 33. *Chlorophyll*
 34. *Chlorophyll*
 35. *Chlorophyll*
 36. *Chlorophyll*
 37. *Chlorophyll*
 38. *Chlorophyll*
 39. *Chlorophyll*
 40. *Chlorophyll*
 41. *Chlorophyll*
 42. *Chlorophyll*
 43. *Chlorophyll*
 44. *Chlorophyll*
 45. *Chlorophyll*
 46. *Chlorophyll*
 47. *Chlorophyll*
 48. *Chlorophyll*
 49. *Chlorophyll*
 50. *Chlorophyll*
 51. *Chlorophyll*
 52. *Chlorophyll*
 53. *Chlorophyll*
 54. *Chlorophyll*
 55. *Chlorophyll*
 56. *Chlorophyll*
 57. *Chlorophyll*
 58. *Chlorophyll*
 59. *Chlorophyll*
 60. *Chlorophyll*
 61. *Chlorophyll*
 62. *Chlorophyll*
 63. *Chlorophyll*
 64. *Chlorophyll*
 65. *Chlorophyll*
 66. *Chlorophyll*
 67. *Chlorophyll*
 68. *Chlorophyll*
 69. *Chlorophyll*
 70. *Chlorophyll*
 71. *Chlorophyll*
 72. *Chlorophyll*
 73. *Chlorophyll*
 74. *Chlorophyll*
 75. *Chlorophyll*
 76. *Chlorophyll*
 77. *Chlorophyll*
 78. *Chlorophyll*
 79. *Chlorophyll*
 80. *Chlorophyll*
 81. *Chlorophyll*
 82. *Chlorophyll*
 83. *Chlorophyll*
 84. *Chlorophyll*
 85. *Chlorophyll*
 86. *Chlorophyll*
 87. *Chlorophyll*
 88. *Chlorophyll*
 89. *Chlorophyll*
 90. *Chlorophyll*
 91. *Chlorophyll*
 92. *Chlorophyll*
 93. *Chlorophyll*
 94. *Chlorophyll*
 95. *Chlorophyll*
 96. *Chlorophyll*
 97. *Chlorophyll*
 98. *Chlorophyll*
 99. *Chlorophyll*
 100. *Chlorophyll*

W. J. H. J.

- Nestes termos,
Pedimos deferimento.

Conselheiro Lafaiete, _____ de _____ de 2019.

[illegible]

Requerimento Secretário Escolar e Auxiliar de Secretária Escolar ao Conselho Municipal de Educação,

Fls. 01/02 de 01/03/2011
Assinada por: Maria da Glória
Smyla Ferreira de Matos
Silma Lina Fereira, Eliete da Conceição
Faria Pinto, Nelson Santos, Rurefano, Patrícia, Gislene
de Faria, Eldine Ribeiro de Aguiar, Lellis, Larissa
Lara Santos Oliveira, Luciana Silva, André, Costa
Rosa, Rosa do Vale, Alina, Tereza, Jma, Fernandes, Pereira
Roberto de Fátima, (Rodrigues), Mariana, Magalhães, Fátima
Gasilini, Cleonice, Góes, Elvira, Gonçalves, Dora, Santos
Luciana, Luciana, Jéssica, Fabra, G. S. Dias
Marcia, Luciana, Pedreira, Lima, Eli, M. Xavier, de Faria
Almendra, Fereira, de Andrade, (Cristina), Lúcia, Pereira, Costa
Carla, Maria, Lúcia, Jantillan, de Rapp, Lima, Juliana, de Almeida
Luciana, Vete, Lina, Costa, Renata, Jara, Jara, Jara
Luciana, Valentin;